



**MINI 4U.
MANUAL DE CONDIÇÕES
DA RECOMPRA.**



CONTEÚDO.

| | |
|--------------------------------------|----|
| Devolução do veículo..... | 3 |
| Responsabilidades do cliente..... | 7 |
| Estado geral do veículo..... | 8 |
| Critérios de avaliação de danos..... | 10 |

DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO.

TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO.

Para a MINI Serviços Financeiros, a sua satisfação é muito importante.

Caso a sua opção ao final do prazo do seu contrato de financiamento MINI 4U seja a devolução do seu veículo, queremos que esse processo e as regras que serão utilizadas para a inspeção do seu veículo sejam transparentes.

Assim, este manual irá ajudá-lo a encontrar informações necessárias, e também os exemplos de danos aceitáveis e não aceitáveis, considerando a utilização correta do veículo.

O processo de inspeção do seu veículo será conduzido pela concessionária onde você o adquiriu e levará em consideração as regras aqui descritas e também os demais pontos mencionados no contrato de recompra de veículo.

MINI SERVIÇOS FINANCEIROS

Relacionamento com o Cliente

0800 770 4015 | relacionamento.sf@bmw.com.br

Ouvidoria Corporativa

0800 772 2369 | bmwfs.ouvidoria@bmw.com.br

AGENDAMENTO DA ENTREGA DO VEÍCULO NA CONCESSIONÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

Regras para a realização da vistoria:

- » Veículo limpo (interior e exterior).
- » Comprovante do pagamento do IPVA, licenciamento e DPVAT.
- » Guia rápido do proprietário e manual do proprietário.
- » Termo de garantia MINI.
- » Todos os acessórios e equipamentos originais do veículo.

A comunicação da intenção de devolver o veículo deve ser realizada no mínimo 60 dias antes do vencimento da parcela final do contrato.

Referente ao agendamento da vistoria, deve ser realizado na concessionária onde foi adquirido o veículo, no prazo acima, visto que o veículo deve ser entregue na concessionária para a realização da vistoria no mínimo 10 dias antes do vencimento da parcela final do seu contrato.



CHECKLIST.

- » Todas as chaves que foram entregues no momento da aquisição do veículo.
- » CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e DUT (Documento Único de Transferência).
- » Guia rápido do proprietário e manual do proprietário.
- » Manual de instruções.
- » Termo de garantia MINI.
- » Manual do rádio, CD ou DVD.
- » CD's ou DVD's com sistema de navegação.
- » Todos os acessórios e equipamentos originais do veículo.

RESPONSABILIDADES DO CLIENTE.

1.1. Comunicação da intenção da devolução do veículo 60 dias antes do término do contrato, agendamento da vistoria e devolução do automóvel. O veículo deverá ser entregue nas mesmas condições em que o cliente o recebeu, isto é, em perfeitas condições técnicas (e com as peças originais de fabricação, sem alterações), estéticas e de funcionamento, exceto pelo desgaste normal derivado do uso correto, e suficientemente limpo, para que o perito designado pela concessionária possa realizar adequadamente a avaliação do estado geral do automóvel, a qual deverá ser feita até 5 dias corridos antes do prazo de vencimento da prestação final do contrato de financiamento.

1.2. O cliente deverá realizar o agendamento da vistoria com antecedência na concessionária onde foi adquirido o veículo, visto que o veículo deve ser entregue na concessionária para realização da vistoria, no mínimo, 10 dias antes do vencimento da parcela final do seu contrato.

1.3. O veículo deverá ser entregue nas instalações da concessionária onde adquiriu o veículo ou em local por esta indicado para realização da inspeção.

1.4. O veículo deve ser devolvido com todos os componentes originais e demais documentos mencionados no início deste documento, sendo que a falta de algum dos itens poderá implicar na cobrança de um item novo.

1.5. O veículo deve estar acompanhado de toda a documentação legal indispensável ao cumprimento da legislação sobre circulação do veículo em via pública.

ESTADO GERAL DO VEÍCULO.

2.1. O veículo deve ser devolvido em bom estado de conservação, cumprindo todas as normas de manutenção e revisões exigidas pela marca. Sendo que todas as manutenções indicadas no CBS (Condições Básicas de Serviço), informado no painel de instrumentos do veículo, deverão ter sido impreterivelmente realizadas dentro do prazo recomendado.

2.2. O veículo deve ser entregue completo e de acordo com as especificações originais.

2.3. Todas as peças devem ser originais e pertencentes ao modelo/versão em questão. Todos os componentes do veículo deverão encontrar-se em pleno funcionamento e qualquer componente avariado ou danificado poderá ser cobrado pela concessionária no momento da devolução.

2.4. O veículo deve ser entregue limpo, exterior e interiormente, e com combustível suficiente para realização de pequenas manobras. Todo veículo que não for devolvido nessas condições poderá ser reinspecionado, e os danos encontrados após a respectiva limpeza serão cobrados. O valor de reinspeção e respectiva limpeza será cobrado do cliente pela concessionária.

2.5. Não será aceita a devolução dos documentos, itens e acessórios originais, em uma data posterior à data de entrega do veículo, como por exemplo: manuais, CRLV, chaves, tampões, antenas, tapetes, entre outros. Esses elementos fazem parte do veículo. Por isso, devem ser devolvidos junto com o automóvel e devidamente posicionados nos locais corretos. A não devolução desses elementos, nas condições acima referidas, implica que sejam cobrados, como objetos que faltam.

2.6. Qualquer anomalia no veículo que seja imputável à Garantia de Fábrica deve ser solucionada antes da sua entrega.

2.7. Qualquer anomalia no veículo passível de ser reparada através do seguro deverá ser reparada antes da sua entrega.

2.8. Será cobrado um novo material, para todo aquele que estiver faltando.

2.9. O automóvel não poderá ter quilometragem excedente a 30.000 km. Caso o veículo ultrapasse essa quilometragem, o cliente deverá pagar para a concessionária a quantia de R\$ 1,00 por quilômetro excedido, limitado a 50.000 km.

2.10. O veículo só deve ter um jogo de chaves, tal como foi entregue, e qualquer miolo de fechadura aplicado que não seja do código original será considerado como peça que falta.

2.11. A concessionária poderá realizar uma perícia estrutural, caso julgar necessário e de acordo com a legislação local vigente. Sendo que, se o laudo dessa vistoria não for satisfatório, a concessionária poderá se recusar a recomprar o veículo.

2.12. O manual de condições da recompra não engloba todas as hipóteses de danos e avarias que não são aceitáveis, cabendo ao técnico designado pela concessionária para realização da vistoria no veículo a decisão se há danos/ avarias não contemplados nesse documento e que possam comprometer o preço de mercado do veículo, inviabilizando, portanto, a garantia de recompra.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DANOS.

3. Mecânica

3.1. Motor e câmbio não poderão estar danificados, devendo ambos estarem funcionando normalmente.

3.2. Chassis, o cárter de óleo do motor e o catalisador serão verificados e qualquer dano no catalisador implicará na sua substituição.

3.3. A bateria tem de ser do modelo preconizado pela marca e seu ano de fabricação igual ou superior ao do veículo.

3.4. A suspensão e o volante devem estar em bom estado de conservação. Essa avaliação será feita por um perito especializado.

3.5. Danos Mecânicos Aceitáveis

» Pequena marca de impacto no berço do motor que não obrigue a sua substituição.

» Pequenos incidentes no escapamento que não impeçam o seu funcionamento normal.

3.6. Danos Mecânicos Não Aceitáveis

» Motor emitindo ruídos anormais ao seu funcionamento, emitindo fumaça ou com funcionamento irregular.

» Câmbio com dificuldades em engrenar, ou apresentando trancos ou travado.

» Pancada ou vinco no cárter de óleo do motor.

» Pancada ou vinco no escapamento, sobretudo no catalisador.

» Proteções do motor ou câmbios partidos ou faltando.

» Proteções das coberturas internas do para-lamas partidas ou faltando.

4. Carroceria e Pintura

4.1. Não serão aceitas reparações de chapa e pintura que não respeitem os padrões de qualidade da marca, e as peças aplicadas devem ser originais. Essas reparações deverão, preferencialmente, ser realizadas em uma concessionária da marca.

4.2. Qualquer pintura deverá estar exatamente de acordo com o tom da carroceria, não podendo existir quaisquer diferenças de tonalidade.

4.3. Os para-choques e frisos devem estar num estado

normal de apresentação.

4.4. Danos Aceitáveis

» Riscos, desde que não superiores a 5 cm de comprimento e no máximo 2 riscos por painel.

» Riscos, desde que a sua reparação não necessite de repintura, sendo portanto removíveis através de polimento.

» São aceitáveis marcas de impacto com diâmetro inferior a 1 cm, em quantidade igual ou inferior a 2 por painel.

» Riscos ou quaisquer danos na pintura na borda da porta, desde que o seu comprimento seja inferior a 4 cm.

4.5. Danos Não Aceitáveis

» Riscos ou quaisquer outros danos na pintura, desde que superiores a 5 cm e/ou em quantidade superior a 2 por painel.

» Danos de impacto por perfuração.

» Riscos ou quaisquer danos na pintura na borda da porta, desde que o seu comprimento seja superior a 4 cm.

» Todos os danos que não constem como aceitáveis neste documento serão considerados não aceitáveis, e o valor da reparação será calculado com base no tempo de reparo e preço praticado pela concessionária MINI.

5. Faróis e Vidros

5.1. Danos Aceitáveis

» Pequenas falhas ou lascas com diâmetro inferior a 2 mm, fora da área de abrangência das palhetas e que não

originem reflexo. Para que sejam considerados aceitáveis, esses danos não podem prejudicar a aparência do veículo. O número de danos em toda a área dos faróis também não poderá ser superior a 3.

» Os vidros do farol ou as suas proteções plásticas podem ter pequenas falhas desde que não prejudiquem a aparência geral do veículo.

5.2. Danos Não Aceitáveis

» Pequenas falhas ou lascas com diâmetro superior a 2 mm.

» Pequenas lascas ou falhas na área de abrangência das palhetas.

» Vidros ou proteções do farol com impacto na aparência do veículo.

» Substituição de vidros ou faróis que não obedeça à especificação da marca não será aceita. Nos casos em que isso aconteça, essas peças serão consideradas como danificadas e será cobrado o custo de uma nova peça e respectiva montagem.

6. Interiores

6.1. A inspeção dos interiores incidirá sobre todos os componentes de tecido, painel de instrumentos, forro do teto e revestimentos das portas, e ainda os sistemas de regulação dos bancos.

6.2. Os tapetes devem existir e corresponder aos preconizados pela marca.

6.3. Nos modelos/versões com tapetes próprios, estes devem corresponder aos fornecidos com o modelo.

6.4. Nos modelos/versões que tenham revestimento de porta-malas removíveis, este deve existir, e os seus dispositivos de fixação e modo de funcionamento devem estar em boas condições.

6.5. Danos Aceitáveis

- » Os interiores devem estar em bom estado de conservação, de acordo com a idade e a quilometragem do veículo.
- » Uso e desgaste normal do painel de instrumentos, revestimentos e estofados.
- » Queimaduras de sol ou outras, desde que não impliquem na substituição dos estofados ou qualquer outra peça.

6.6. Danos Não Aceitáveis

- » Furos ou queimaduras que impliquem na substituição de revestimentos, painel de instrumentos, forro do teto, bancos e tapetes.
- » Manchas ou descoloração de natureza permanente que não possam ser removidas por meio de limpeza simples.
- » Rasgos, cortes ou danos nos estofados.
- » Frisos interiores, revestimentos, painel, “quebra-sol” e forro do teto partidos ou danificados.

7. Pneus e Rodas

7.1. O veículo deve ser devolvido com todos os pneus e rodas de acordo com as especificações da MINI, para o respectivo modelo/versão. Veículos equipados com pneus do tipo Run Flat de fábrica deverão ser devolvidos com esse tipo de pneu. É obrigatório que todos os pneus sejam da mesma marca.

7.2. O desgaste dos pneus do veículo deve ser regular e estar de acordo com a quilometragem do automóvel.

7.3. A tampa central do cubo da roda não poderá estar riscada, partida ou em falta.

7.4. As rodas devem estar intactas e sem qualquer amassado.

7.5. Os pneus devem estar cheios com a pressão recomendada, não poderão apresentar quaisquer fendas ou bolhas. Nenhum dos pneus poderá estar furado ou vazio e, caso isso ocorra, será cobrado um novo pneu.

7.6. Serão consideradas aceitáveis pequenas sujeiras em torno do pneu que possam ser retiradas por lavagem.

7.7. Danos Aceitáveis

- » É permitido que as rodas apresentem riscos superficiais em sua borda de até 8 cm.

» É aceitável que as rodas apresentem um só amassado na borda até o material base, desde que o seu comprimento não seja superior a 2 cm e que a roda seja reparável.

» Os pneus, se substituídos, deverão ser do mesmo tipo e dimensões dos originais, além de serem das marcas: Bridgestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Michelin ou Pirelli.

7.8. Danos Não Aceitáveis

- » Pneus com profundidade de sulcos inferior a 3 mm.
- » Pneus recauchutados.
- » Pneus com áreas de desgaste anormais quando comparadas com o restante da superfície do pneu.
- » Riscos ou amassado fora da borda da roda.

8. Comandos

8.1. Os comandos do veículo devem encontrar-se em pleno funcionamento, sem qualquer dano. Caso apresente componente desse tipo que não esteja nessas condições será cobrado um componente novo. O mesmo acontece na falta do comando.

9. Peças

9.1. Todas as peças que necessitem a substituição serão cobradas pelo preço público de venda. O cliente deverá efetuar o pagamento das peças imediatamente após a realização da vistoria.



MINI SERVIÇOS FINANCEIROS

Relacionamento com o Cliente:

0800 770 4015 | relacionamento.sf@bmw.com.br

Ouvidoria Corporativa:

0800 772 2369 | bmwfs.ouvidoria@bmw.com.br

Na cidade somos todos pedestres.

